



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 132/73 – DE 02 DE MAIO DE 1.973

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, até o valor de CR\$ 360.000,00, para o fim que especifica e dá outras providências. (*aquisição de equipamentos*)

O Prefeito Municipal de Jaciara, Artur Ramos da Costa, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, promulgou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de CR\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), para a aquisição de uma moto – niveladora, marca caterpillar, modelo 120 B de fabricação nacional, 125 HP e para aquisição de uma pick-up, destinados a frota rodoviária da Prefeitura Municipal de Jaciara.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar os veículos e equipamentos acima mencionados com recursos próprios do município, pela modalidade de prestações mensais podendo para tal assinar contrato de compra com a firma vendedora, no qual será inserido todas as cláusulas desejadas necessárias ao seu conteúdo.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos ou financiamentos junto a Estabelecimento Bancário particular ou oficiais, junto a firmas financiadoras particulares ou junto a qualquer outra entidade de crédito, no caso de optar pela compra pela modalidade de financiamento.

Artigo 4º - Para a obtenção dos financiamentos desejados contratados, fica o Poder executivo autorizado a oferecer garantias exigidas, tais como alienação fiduciária, garantias reais, vinculações de verbas transferidas pelo Estado ou União, desde que exigidas pela financiadora, desde que permitida legalmente.

Artigo 5º - o presente crédito será aberto por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa – 42 Transportes Rodoviários	
4.0.0.0.- 42 Despesas de Capital	
4.1.0.0. – 42 Investimentos	
4.1.3.0. – 42 Equipamentos e Instalações	
1 – Moto–niveladora	330.000,00
1 – Pick–up	30.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 6º - Para acorrer as despesas da abertura do presente crédito será reduzida verbas de mesma categoria econômica do orçamento vigente:

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 02 de maio de 1.973.

ARTUR RAMOS DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor: Data Supra.

JOSÉ VILELA DE MORAIS
Diretor de Administração